

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, com sede na Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767, inscrito no CNPJ nº. 00.794.962/0001-60, através da Presidente, Sr^a. Sabrina Mesquita Lima, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma exclusiva pelo **MÉTODO ELETRÔNICO**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor Preço Por Item”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br.

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo revisão técnica, compatibilização e consolidação do projeto arquitetônico existente; elaboração de projetos básico, executivo e demais complementares de engenharia; elaboração da documentação técnica e orçamentária da obra; suporte técnico especializado à Administração Pública; bem como apoio à fiscalização da execução da obra da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

Prazo de Recebimento das Propostas: Até às 08h59min de 23/02/2026.

Data da Sessão: 23/02/2026

Horário de Abertura da Fase de Lances: 09h00min – Horário de Brasília.

Duração da Fase de Lances: 01 (uma) hora, contada a partir da abertura da fase de lances no sistema eletrônico, em prazo fixo e improrrogável, encerrando-se automaticamente ao término do período estabelecido.

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Participação: Aberta a pessoas físicas e jurídicas interessadas, assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Área Solicitante: Secretária Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina.

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, I, e, Lei Complementar nº 123/2006.

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br - E-mail: licitacao@cisvas.com.br.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de forma exclusiva pelo MÉTODO ELETRÔNICO, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor Preço Por Item”. O procedimento será realizado na Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação, até às 08h59min de 23/02/2026 na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

1.3. A abertura da Sala de Disputas será realizada automaticamente pela Plataforma Licitar Digital, pontualmente às 09h00min do dia 23/02/2026, com duração de 01 (uma) hora, contada a partir da abertura da fase de lances no sistema eletrônico, em prazo fixo e improrrogável, encerrando-se automaticamente ao término do período estabelecido, conforme disposto na Resolução nº 013, de 23 de janeiro de 2026, que, “Dispõe sobre a fixação do prazo mínimo da fase de lances nos procedimentos realizados na forma eletrônica, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.”.

1.3.1. Durante o prazo da etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances sobre o(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s).

1.3.2. Encerrado o prazo da Sala de Disputas, o sistema procederá automaticamente ao seu fechamento, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço, a qual será declarada classificada em primeiro lugar, para fins de análise e prosseguimento às demais fases do certame, nos termos do edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Tobias Felício Leite, Agente de Contratação, juntamente da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 003/2025, de 01 de setembro de 2025, anexado aos autos deste procedimento.

1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.6. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br.

1.7. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a Contratação de serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo revisão técnica, compatibilização e consolidação do projeto arquitetônico existente;

elaboração de projetos básico, executivo e demais complementares de engenharia; elaboração da documentação técnica e orçamentária da obra; suporte técnico especializado à Administração Pública; bem como apoio à fiscalização da execução da obra da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus Anexos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos para a execução do objeto.

3.1.1. Em razão do valor estimado da contratação, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas legalmente constituídas, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e demais dispositivos aplicáveis, não sendo a participação restrita de forma exclusiva a tais entes.

3.1.2. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicam-se exclusivamente às pessoas jurídicas que comprovem seu enquadramento legal, não se estendendo às pessoas físicas participantes do certame.

3.1.3. Os participantes deverão observar integralmente os procedimentos previstos neste instrumento convocatório, bem como as regras de funcionamento da plataforma eletrônica utilizada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização de todas as operações no sistema.

3.1.4. O participante será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio de seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao Consórcio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, inclusive por terceiros não autorizados.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA

3.2.1. Interessados que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

3.2.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.2.3. Interessados que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impedida de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção aplicada;
- d) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou agente público que atue no processo de contratação ou na gestão ou fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista.

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.2.6. Fica vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4. DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

- 4.1. O ingresso do participante na disputa da Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante o cadastramento da proposta inicial, na forma e nos prazos estabelecidos neste Aviso.
- 4.2. O interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a divulgação do Aviso de Dispensa, sua proposta contendo a descrição detalhada dos serviços técnicos de engenharia ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como o valor global, até a data e o horário definidos para a abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o proponente, que deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como remuneração profissional, encargos previdenciários e tributários, despesas técnicas, deslocamentos, diárias, emissão de ART/RRT, elaboração de projetos, compatibilizações, levantamentos, softwares, equipamentos, apoio técnico, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto.

4.7. DA SESSÃO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 4.7.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico, iniciando-se a etapa competitiva para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema.
- 4.7.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.
- 4.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um reais).
- 4.7.4. O participante poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que não seja o menor lance, sendo estes considerados lances intermediários, observado o intervalo mínimo previsto.
- 4.7.5. Havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 4.7.6. Caso o participante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.7.7. Durante a etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 4.7.8. Encerrado o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema procederá automaticamente ao seu fechamento, realizando o ordenamento e a divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.7.9. O encerramento ocorrerá de forma automática e pontual, no horário indicado, sem prorrogação, não sendo aplicado tempo randômico.

4.7.10. Eventuais dúvidas quanto à operacionalidade do sistema deverão ser previamente sanadas pelo participante junto à plataforma eletrônica, não sendo admitida alegação de desconhecimento como justificativa para descumprimento de prazos ou regras.

4.8. **DA PROPOSTA APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA**

4.8.1. Nos termos do art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, o licitante pessoa física deverá acrescer o percentual de 20% (vinte por cento) ao valor de sua proposta, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, exclusivamente para fins de análise e julgamento da proposta.

4.8.2. O acréscimo referido possui caráter meramente comparativo, sendo indispensável para a verificação da vantajosidade e para a garantia da isonomia entre as propostas apresentadas por pessoas físicas e jurídicas.

4.8.3. Para fins de pagamento, o percentual de 20% (vinte por cento) não integrará o valor a ser recebido pelo contratado pessoa física, cabendo à Administração promover o respectivo recolhimento diretamente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

5. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, às especificações técnicas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como à compatibilidade do preço global em relação às condições da contratação.

5.2. A Administração poderá, de forma motivada e nos termos da legislação vigente, negociar condições mais vantajosas, inclusive quanto ao preço, com o fornecedor classificado em primeiro lugar.

5.3. Considerando que o objeto encontra-se dividido em 02 (dois) lotes, conforme detalhamento constante do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, o sistema eletrônico atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado ao final da etapa competitiva para cada lote, podendo o Agente de Contratação, se necessário, solicitar o envio da proposta final ajustada ao último lance, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas.

5.3.1. Quando se tratar de proposta apresentada por pessoa física, o proponente deverá, obrigatoriamente, observar, na formulação e readequação de sua proposta final, as disposições constantes do item 4.8. DA PROPOSTA APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA, especialmente quanto ao acréscimo do percentual destinado à contribuição patronal previdenciária para fins de julgamento.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele incompatível com a execução do objeto;
- d) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências, para que o fornecedor comprove a viabilidade econômica da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. Para fins de análise da exequibilidade, poderá ser solicitada, de forma excepcional e justificada, a apresentação de planilha demonstrativa de viabilidade econômico-financeira, contendo a composição global dos custos necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à elaboração de projetos, revisões técnicas, compatibilizações, documentação orçamentária, suporte técnico especializado e apoio à fiscalização da obra.

5.6.2. A planilha referida no subitem anterior deverá ser encaminhada pelo fornecedor exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os valores compatíveis com o lance final ofertado.

5.6.3. A análise da exequibilidade não se limitará à composição de mão de obra, devendo considerar a natureza técnica e intelectual dos serviços de engenharia, o grau de complexidade dos projetos, as soluções técnicas apresentadas e os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

5.6.4. A eventual constatação de desconto significativo em relação ao valor estimado não implicará, por si só, presunção automática de inexecução, devendo esta ser reconhecida somente após a realização de diligência que comprove, de forma inequívoca, a inviabilidade econômica da proposta.

5.7. Erros formais ou falhas sanáveis no preenchimento da planilha ou nos documentos complementares não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço ofertado.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação técnica escrita do setor requisitante ou de área especializada, quando julgado necessário.

5.9. Na hipótese de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, será examinada a proposta ou lance subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

6.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

6.1.1. Da Regularidade Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- g) Documento de identificação do representante legal: cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento oficial de identidade com foto, tais como: Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira de Trabalho – CTPS ou Passaporte;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, cujo comprovante também servirá para verificação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo se constar prazo de validade próprio.

6.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como: Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares; Compatibilização de projetos de engenharia; Elaboração de projetos básicos e executivos; Elaboração de orçamentos e documentação técnica de obras; Apoio técnico ou assessoria à fiscalização de obras.
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;
- c) Registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa junto ao CREA ou CAU, compatível com a natureza dos serviços a serem executados;
- d) Relação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa que serão designados para a execução dos serviços, contendo nome completo, número de registro no CREA ou CAU, função técnica a ser desempenhada e respectivo lote de atuação, quando for o caso, devendo ser indicado o Responsável Técnico principal.
- e) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa, conforme item anterior, conforme o lote pretendido, mediante apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho,

Contrato de prestação de serviços, Contrato social ou outro instrumento jurídico idôneo que comprove o vínculo.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

6.2.1. Da Regularidade Jurídica

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Documento oficial de identificação com foto, tais como: Carteira de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira de Trabalho – CTPS ou Passaporte;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Prova de inscrição junto à Prefeitura Municipal do domicílio do profissional, quando houver, para fins de cadastro mobiliário ou inscrição municipal.

6.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do profissional, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do profissional, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social – INSS, quando aplicável.

6.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do profissional, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo se constar prazo de validade próprio.

6.2.4. Da Qualificação Técnico-Operacional

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como: Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares; Compatibilização de projetos de engenharia; Elaboração de projetos básicos e executivos; Elaboração de orçamentos e documentação técnica de obras; Apoio técnico ou assessoria à fiscalização de obras.
- b) Registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com a área de atuação e com o lote pretendido;
- c) Indicação do próprio profissional como Responsável Técnico pela execução dos serviços, admitida a indicação de equipe de apoio, quando houver, nos termos previstos neste Edital;
- d) Declaração de ciência, emitida pelo licitante pessoa física, de que deverá acrescer o percentual de 20% (vinte por cento) ao valor de sua proposta, tanto na proposta inicial quanto na proposta final, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, exclusivamente para fins de análise e julgamento da proposta, nos termos do art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021. (*Modelo no Anexo III deste edital*).

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo Menor Preço Por Item de acordo com o art. 33 inciso I da Lei 14.133/21.

7.2. As propostas e ofertas serão recepcionados somente por meio da Plataforma Eletrônica Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, em campo próprio, até às 08h59min de 23/02/2026. A fase da disputa entre os fornecedores que cadastrarem propostas se iniciará automaticamente após esse período.

7.3. No dia da sessão, as empresas que forneceram propostas poderão ofertar lances entre o período de 09h00min às 10h00min – Horário de Brasília, quando encerrar-se-á automaticamente esta fase cabendo o Agente de Contratação negociar com a empresa que ofertou o menor valor. Posteriormente serão conferidos os documentos de habilitação que já devem estar inseridos juntamente com a proposta.

7.4. Após declarada vencedora a empresa terá 2 (duas) horas para inserir os documentos de habilitação, caso não o tenha feito juntamente com a proposta.

8. DO RECURSO

8.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando se tratar de licitante pessoa jurídica e for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 15 (dez) minutos para que qualquer licitante, pessoa física ou jurídica, manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implicará decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora, seja pessoa física ou jurídica.

8.3. Havendo manifestação, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, fundamentadamente, sobre sua admissibilidade.

8.4. Nesse momento, o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso.

8.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, importará decadência do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto à licitante vencedora, pessoa física ou jurídica.

8.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso admitida deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, caso se conclua pela contratação, a licitante vencedora, pessoa física ou jurídica, será formalmente convocada por meio do sistema eletrônico adotado no

certame e, complementarmente, por e-mail, para proceder à assinatura do contrato, conforme minuta anexa a este edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela licitante vencedora, desde que aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O disposto no item 9.1 não se aplicará caso a autoridade competente decida, de forma motivada, pela não homologação do certame, pela revogação ou pela anulação do processo administrativo, ou ainda por outra decisão administrativa superveniente devidamente fundamentada.

9.4. O não atendimento, pela licitante vencedora, pessoa física ou jurídica, ao prazo estabelecido para a assinatura do contrato, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente, facultando-se ao CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, revogar o certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) sucessivamente, a critério da Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os limites e condições previstos na legislação vigente, especialmente nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, pessoa física ou jurídica, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

10.4. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou inaplicabilidade do índice IPCA, será adotado, para fins de reajuste, outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação legal ou normativa superveniente.

10.5. Na ausência de previsão legal ou normativa quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar, de comum acordo, novo índice oficial de reajustamento que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

10.6. O reajuste de preços não afasta a possibilidade de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante formalização expressa e motivada, observadas as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.2. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inadimplemento contratual, atraso injustificado, execução irregular, descumprimento de cláusulas, condições ou prazos, ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja devidamente formalizada por termo próprio;
- c) Judicialmente, nos casos previstos em lei.

11.3. A rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua comunicação formal à Contratada, pessoa física ou jurídica, devendo esta interromper imediatamente a execução dos serviços e entregar à Administração toda a documentação técnica e operacional relativa ao objeto executado até aquele momento.

11.4. Na hipótese de rescisão, a Contratada fará jus apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, deduzidos os eventuais débitos existentes, sem que disso decorra qualquer direito a indenização, lucros cessantes ou ressarcimento por perdas e danos.

11.5. Ocorrendo a rescisão contratual com fundamento em inadimplemento por parte da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme previsão contratual e da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa pelos danos causados à Administração.

11.6. A rescisão será formalizada por termo específico, devidamente instruído e motivado no processo administrativo correspondente, com a devida ciência à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, pessoa física ou jurídica, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de deixar de prestar os serviços no prazo determinado, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àquele que:

- a) Retardar a execução da contratação ou da Dispensa de Licitação;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Homologado o procedimento e adjudicado o objeto, a contratação será formalizada mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária, pessoa física ou jurídica, em assinar o contrato, iniciar ou executar o objeto nas condições estabelecidas sujeitá-la-á às penalidades legais, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.3. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para subsidiar suas decisões, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Pedidos de prorrogação de prazos somente serão analisados se apresentados antes do vencimento, de forma devidamente justificada e condicionados à aceitação da Administração.

13.5. Constituem causas de rescisão contratual aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A Administração poderá, nas mesmas condições contratuais, acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

13.7. Será assegurada aos licitantes, pessoas físicas e jurídicas, vista dos atos do procedimento, das propostas e dos documentos de habilitação, na forma da legislação aplicável e do sistema eletrônico utilizado.

13.8. Considerando que o objeto refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, a execução contratual ocorrerá conforme as etapas, produtos e cronogramas definidos no Termo de Referência, não se aplicando a lógica de fornecimento fracionado de bens.

13.9. A contratação poderá ser revogada por interesse público superveniente devidamente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada, nos termos da legislação vigente.

13.10. O Agente de Contratação poderá relevar falhas formais irrelevantes, desde que não comprometam a isonomia, a competitividade ou a lisura do certame.

13.11. A apresentação da proposta implica aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital e de seus anexos, bem como ciência plena do objeto e das normas que regem a contratação.

13.12. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

13.13. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente da Administração.

13.14. Cada licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo a Administração promover verificações e exigir complementações, nos termos do art. 59, §2º, c/c art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.15. É vedada a prática de atos que visem obstruir, frustrar ou protelar o andamento do processo administrativo, sujeitando o infrator às sanções legais.

13.16. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampla competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.17. O presente Instrumento Convocatório integra o contrato para todos os fins de direito.

13.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do CISVAS (www.cisvas.com.br), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e pelo e-mail licitacao@cisvas.com.br.

13.19. Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital.

13.20. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência – Acréscimo de 20% (IN SEGES/ME nº 116/2021);
- d) Anexo IV – Projeto Arquitetônico.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Tobias Felício Leite
Agente de Contratação/Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

REQUISITANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina - Secretária Executiva

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo de Referência constitui documento técnico elaborado na fase preparatória da contratação, com a finalidade de descrever, de forma clara, precisa e suficiente, o objeto a ser contratado, estabelecendo as diretrizes, especificações técnicas, condições de execução e demais parâmetros necessários à adequada formalização da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de Menor Preço Por Item, de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil.

1.3. O documento apresenta os elementos técnicos indispensáveis à correta definição do objeto, permitindo à Administração identificar, com precisão, os produtos técnicos esperados, os requisitos de qualidade e desempenho, as condições de execução dos serviços e as obrigações da futura contratada, assegurando a aderência das soluções de engenharia às necessidades institucionais do CISVAS.

1.4. A elaboração deste Termo de Referência observa os princípios que regem a Administração Pública, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente aquelas relativas ao planejamento da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução contratual.

1.5. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência contempla a descrição detalhada do objeto, os requisitos mínimos de qualidade técnica, as normas de engenharia aplicáveis, as condições de execução dos serviços e os parâmetros necessários à formalização da contratação direta e à eficiente gestão do contrato.

1.6. A futura contratada deverá cumprir rigorosamente todas as condições técnicas, prazos, especificações, normas técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a consistência técnica dos projetos, a compatibilização entre disciplinas, a fidedignidade orçamentária e o adequado suporte à execução da obra durante toda a vigência contratual.

1.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor(es) e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade dos produtos técnicos entregues, solicitar ajustes ou complementações e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

1.8. Por meio deste Termo de Referência, busca-se assegurar que os serviços técnicos contratados contribuam para a adequada estruturação do empreendimento público, promovendo segurança técnica, economicidade, precisão orçamentária, eficiência na execução da obra e suporte qualificado à Administração do CISVAS.

1.9. O requisitante da presente contratação é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, sendo responsável pela emissão deste Termo de Referência a Sra. Monaliza Aparecida Amaral Catarina, Secretária Executiva do Consórcio, no exercício de suas atribuições administrativas e institucionais.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo revisão técnica, compatibilização e consolidação do projeto arquitetônico existente; elaboração de projetos básico, executivo e demais complementares de engenharia; elaboração da documentação técnica e orçamentária da obra; suporte técnico especializado à Administração Pública; bem como apoio à fiscalização da execução da obra da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.
- 2.2. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto encontram-se definidos na planilha a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estimado (unit.)	Preço Estimado (total)
01	<p>Serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo revisão técnica, compatibilização e consolidação do projeto arquitetônico existente, elaboração de projetos básico, executivo e demais complementares de engenharia, elaboração da documentação técnica e orçamentária da obra e suporte técnico especializado à Administração Pública, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revisão técnica, compatibilização e consolidação do Projeto Arquitetônico existente, previamente aprovado pelos órgãos competentes e fornecido pelo contratante, vedada a alteração de layout, volumetria, área construída ou partido arquitetônico, abrangendo exclusivamente ajustes técnicos necessários à compatibilização com os projetos complementares e detalhamentos construtivos indispensáveis à execução da obra, sem caracterizar nova elaboração ou reconfiguração do projeto arquitetônico. • Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia – Sistema Estrutural, com base nos dados do levantamento topográfico e da sondagem geotécnica, compreendendo projeto estrutural da edificação, incluindo fundações, estruturas de concreto armado (ou outro sistema estrutural adotado), lajes, vigas, pilares, contenções, quando necessárias, detalhamento completo de armaduras, memoriais descritivos, memórias de cálculo estrutural, especificações técnicas, peças gráficas completas e compatibilização com os demais projetos. 	Serviço	01	Sigiloso	Sigiloso

<ul style="list-style-type: none"> • Adequação dos projetos às condições topográficas do terreno, incluindo estudos de níveis, cortes e aterros, acessos, rampas, escadas, soluções de drenagem superficial e contenções, quando necessárias, devidamente compatibilizadas com os projetos arquitetônico e estrutural. • Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia – Sistemas Hidrossanitários, compreendendo projetos de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e demais sistemas correlatos, incluindo memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, peças gráficas completas e compatibilização com o projeto arquitetônico. • Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia – Sistemas Elétricos, abrangendo instalações elétricas de baixa tensão, iluminação interna e externa, quadros de distribuição, aterramento e demais sistemas pertinentes, incluindo memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, peças gráficas completas e compatibilização com os demais projetos. • Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, em atendimento às normas técnicas e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, incluindo plantas, cortes, detalhes, memoriais técnicos, dimensionamentos, sinalização e documentação necessária à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. • Elaboração da Documentação Técnica e Orçamentária da Obra, compreendendo memorial descritivo geral, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária detalhada com custos unitários e globais, planilhas de composição de custos unitários, planilha de encargos sociais, planilha de composição do BDI, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários ao planejamento e à execução da obra. • Revisões Técnicas e Ajustes Finais dos Projetos, incluindo revisões completas dos projetos e documentos técnicos, decorrentes de 				
---	--	--	--	--

	<p>análises do contratante, órgãos licenciadores ou adequações técnicas necessárias, sem alteração do escopo originalmente contratado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou RRT, quando aplicável), referente à elaboração dos projetos e documentos técnicos, junto ao respectivo conselho profissional competente, incluindo taxas e encargos legais. • Apoio Técnico para Esclarecimentos e Adequações, compreendendo suporte técnico durante a fase de análise e aprovação dos projetos junto ao contratante e órgãos competentes, incluindo respostas a diligências técnicas, esclarecimentos e pequenos ajustes documentais, sem caracterizar nova elaboração de projeto. • Prestação de suporte técnico especializado à Administração Pública, abrangendo a fase preparatória e a fase de julgamento da licitação destinada à contratação da empresa responsável pela execução da obra, compreendendo o apoio técnico à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, da Matriz de Riscos, do Termo de Referência e das demais peças técnicas integrantes do edital, bem como a análise técnica das propostas comerciais e documentos técnicos apresentados pelos licitantes, a verificação de conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos do instrumento convocatório, a identificação de inconsistências técnicas, incongruências de quantitativos ou preços, e a emissão de parecer técnico fundamentado, sem caráter decisório, destinado a subsidiar a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, em estrita observância à legislação vigente. 				
02	<p>Serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização e ao acompanhamento da execução da obra, com o objetivo de subsidiar tecnicamente a Administração Pública na gestão e fiscalização do contrato, abrangendo:</p>	Mês	12	Sigiloso	Sigiloso

<ul style="list-style-type: none"> • Prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, compreendendo o apoio técnico à Administração Pública na gestão e fiscalização do contrato de obras, com a realização de medições técnicas dos serviços executados, conferência quantitativa e qualitativa dos serviços em relação aos projetos aprovados, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e normas aplicáveis, verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro inicialmente aprovado, acompanhamento da evolução da obra, identificação de desvios de prazo, custo ou qualidade, e proposição de ajustes técnicos, quando necessários. • O serviço inclui a elaboração de relatórios técnicos periódicos, contendo registro fotográfico georreferenciado (quando aplicável), descrição detalhada dos serviços executados no período, medições realizadas, avaliação do estágio físico da obra, análise de conformidade com o cronograma, apontamento de não conformidades, recomendações técnicas corretivas e subsídios técnicos para a tomada de decisão pela Administração. • Abrange, ainda, o apoio técnico à verificação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, análises de pedidos de prorrogação de prazo, termos aditivos, reajustes ou repactuações, quando demandado, sem caráter decisório, bem como a análise técnica das medições apresentadas pela empresa executora da obra, atestando sua aderência aos quantitativos, preços unitários contratados e serviços efetivamente executados. • Os serviços serão prestados sem prejuízo das atribuições legais do fiscal do contrato designado pela Administração, cabendo à contratada o apoio técnico especializado, em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas da ABNT e às cláusulas contratuais. 				
--	--	--	--	--

2.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, elaborados nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

2.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza contínua, indispensável ao adequado desenvolvimento, compatibilização, detalhamento e acompanhamento técnico dos projetos e da execução da obra da sede administrativa do CISVAS, cuja prestação deverá ocorrer de forma articulada e sucessiva, conforme as etapas técnicas e executivas do empreendimento.

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, enquanto se fizer necessário para a plena execução do objeto e conclusão das etapas técnicas vinculadas à obra, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites, condições e requisitos previstos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições inicialmente pactuadas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação técnica adequada para viabilizar a execução da obra da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, empreendimento estratégico para o fortalecimento da gestão consorciada de saúde e para a ampliação da capacidade administrativa e operacional da entidade.

3.2. O Consórcio dispõe de projeto arquitetônico previamente elaborado, o qual demanda revisão técnica, atualização, compatibilização entre disciplinas e consolidação executiva, de modo a garantir sua plena exequibilidade, aderência às normas técnicas vigentes e viabilidade orçamentária para fins de licitação e execução da obra.

3.3. A ausência de projetos executivos completos, devidamente compatibilizados com os projetos complementares de engenharia, bem como de documentação técnica e orçamentária precisa, pode acarretar riscos relevantes à Administração, tais como inconsistências técnicas durante a execução, aditivos contratuais recorrentes, paralisações de obra, elevação de custos, comprometimento do cronograma físico-financeiro e responsabilização administrativa e financeira dos gestores.

3.4. Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para promover a revisão, o detalhamento e a integração de todas as soluções projetuais, contemplando a elaboração de projetos básicos, executivos e complementares, bem como a consolidação da documentação técnica necessária à futura contratação da obra.

3.5. Além da etapa projetual, a contratação abrange suporte técnico especializado à Administração e apoio à fiscalização da execução da obra, medida que visa assegurar maior controle técnico, qualidade construtiva, conformidade com os projetos aprovados e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.6. Ressalta-se que a natureza dos serviços possui caráter técnico continuado, acompanhando as fases de desenvolvimento dos projetos, licitação da obra e execução contratual, exigindo atuação integrada com a equipe administrativa e com a fiscalização designada pelo CISVAS.

3.7. A contratação encontra respaldo no planejamento institucional do Consórcio, estando alinhada às diretrizes de estruturação administrativa, modernização da gestão e melhoria das condições operacionais para atendimento às demandas dos municípios consorciados.

3.8. Ademais, a medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como providência indispensável para a adequada instrução da futura obra pública.

3.9. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a adequação e a vantajosidade da contratação pretendida, como etapa preparatória essencial à execução segura, eficiente e economicamente viável da sede administrativa do CISVAS.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação, à definição do objeto, ao planejamento da despesa e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento técnico indispensável à caracterização do objeto, à definição das especificações, à estimativa de custos e às condições de execução contratual.

4.3. A contratação será processada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, a pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da referida lei e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

4.4. Aplicam-se, ainda, à presente contratação, no que couber:

- As disposições relativas à gestão e fiscalização contratual, previstas nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- As normas referentes à vigência e prorrogação contratual, especialmente arts. 105 a 107;
- As regras sobre alterações contratuais e reequilíbrio econômico-financeiro, previstas nos arts. 124 a 135;
- As hipóteses de sanções administrativas e rescisão contratual, nos termos dos arts. 155 a 163 e 137 a 139.

4.5. No que se refere aos aspectos técnicos de engenharia e arquitetura, a execução dos serviços deverá observar:

- As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- A legislação urbanística e edílicia aplicável;
- As normas de acessibilidade, segurança e desempenho das edificações;
- As resoluções e diretrizes do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.6. Os serviços técnicos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, em observância à legislação profissional vigente.

4.7. A presente contratação observa, ainda, os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados na Lei nº 14.133/2021.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução a ser contratada deverá ser compreendida de forma integrada e sistêmica, considerando todo o ciclo de vida do empreendimento público, desde a consolidação dos estudos e projetos até o acompanhamento técnico da execução da obra da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

5.2. Nesse contexto, os serviços técnicos não se limitam à elaboração isolada de peças projetuais, devendo contemplar a articulação entre disciplinas, a compatibilização de soluções de engenharia, a validação técnica

das interfaces construtivas e a consolidação de informações necessárias à adequada execução do empreendimento.

5.3. A solução deverá abranger, de forma encadeada e funcionalmente dependente:

- a) Revisão, análise crítica e consolidação do projeto arquitetônico existente;
- b) Elaboração e detalhamento dos projetos básicos e executivos;
- c) Desenvolvimento dos projetos complementares de engenharia;
- d) Compatibilização técnica entre todas as disciplinas;
- e) Estruturação da documentação técnica e orçamentária da obra;
- f) Suporte técnico à fase licitatória da obra;
- g) Apoio técnico à fiscalização durante a execução contratual.

5.4. A abordagem do ciclo de vida pressupõe que as soluções projetuais sejam concebidas com foco na viabilidade executiva, economicidade, durabilidade, manutenibilidade, eficiência construtiva e mitigação de riscos técnicos futuros, evitando retrabalhos, aditivos contratuais e inconsistências de obra.

5.5. Os produtos técnicos a serem entregues deverão possuir nível de detalhamento compatível com sua finalidade, possibilitando sua utilização tanto para fins de licitação quanto para orientação segura da execução física do empreendimento.

5.6. Durante a execução da obra, a solução contratada deverá garantir suporte técnico especializado à Administração e à fiscalização designada, incluindo esclarecimentos de projeto, emissão de pareceres técnicos, análise de adequações executivas e validação de soluções construtivas, quando necessário.

5.7. A integração entre projetos, orçamento, planejamento e fiscalização constitui elemento essencial da solução, devendo a futura contratada assegurar consistência técnica, rastreabilidade das informações e alinhamento entre os documentos produzidos.

5.8. A consideração do ciclo de vida do objeto visa assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, qualidade técnica do empreendimento, segurança na execução e sustentabilidade administrativa da edificação ao longo de sua utilização institucional.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, devendo a futura contratada dispor de capacidade técnica, estrutura operacional e equipe profissional habilitada para o desenvolvimento integrado das atividades projetuais, orçamentárias, de assessoramento técnico e de apoio à fiscalização da obra da sede administrativa do CISVAS.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação urbanística aplicável, diretrizes técnicas do contratante e exigências dos órgãos de controle e licenciamento, observando-se padrões de qualidade, precisão técnica e compatibilidade entre disciplinas.

6.3. Dos requisitos técnicos relativos à elaboração e consolidação de projetos

6.3.1. Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura, a partir do Projeto Básico fornecido, contemplando peças gráficas completas, cortes, fachadas, detalhamentos construtivos, especificações técnicas e caderno de detalhes, incluindo adequações e compatibilizações necessárias;

6.3.2. Desenvolvimento dos Projetos Complementares de Engenharia – Sistemas Hidrossanitários, compreendendo água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e sistemas correlatos, com respectivas memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações e peças gráficas;

6.3.3. Elaboração dos Projetos Complementares de Engenharia – Sistemas Elétricos, abrangendo instalações de baixa tensão, iluminação interna e externa, quadros, aterramento e demais componentes, com documentação técnica completa;

6.3.4. Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros, incluindo dimensionamentos, sinalização, detalhamentos e documentação necessária à obtenção do AVCB;

6.3.5. Compatibilização técnica entre todos os projetos, assegurando integração, coerência executiva e eliminação de interferências construtivas.

6.4. **Dos requisitos relativos à documentação técnica e orçamentária**

6.4.1. A contratada deverá elaborar documentação completa para subsidiar a licitação e execução da obra, incluindo memorial descritivo geral, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária detalhada, composições de custos unitários, planilha de encargos sociais, composição do BDI, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas necessárias ao planejamento e controle da obra.

6.5. **Das revisões, responsabilidade técnica e suporte a aprovações**

6.5.1. Realização de revisões técnicas e ajustes decorrentes de análises do contratante ou exigências de órgãos licenciadores, sem alteração do escopo contratado;

6.5.2. Emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, incluindo taxas e encargos;

6.5.3. Apoio técnico durante processos de análise e aprovação dos projetos, com prestação de esclarecimentos, respostas a diligências e ajustes documentais necessários.

6.6. **Do suporte técnico à licitação da obra**

6.6.1. A contratada deverá prestar assessoramento técnico especializado à Administração na fase preparatória e de julgamento da licitação da obra, compreendendo:

- a) Apoio à elaboração do ETP, Matriz de Riscos, Termo de Referência e peças técnicas do edital;
- b) Análise técnica de propostas comerciais;
- c) Verificação de planilhas orçamentárias, cronogramas e especificações;
- d) Identificação de inconsistências técnicas ou quantitativas;
- e) Emissão de parecer técnico fundamentado, sem caráter decisório.

6.7. **Do apoio à fiscalização e acompanhamento da obra**

6.7.1. Os serviços incluem apoio técnico especializado à fiscalização contratual, abrangendo acompanhamento da execução física da obra, realização de medições técnicas, conferência quantitativa e qualitativa dos serviços, verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificação de desvios de prazo, custo ou qualidade, proposição de ajustes técnicos.

6.8. **Dos relatórios técnicos**

6.8.1. Deverão ser elaborados relatórios periódicos contendo registro fotográfico georreferenciado, quando aplicável, descrição dos serviços executados, avaliação do estágio da obra, análise de conformidade com projetos e cronograma, apontamento de não conformidades, recomendações técnicas.

6.9. **Do apoio em demandas contratuais da obra**

6.9.1. Inclui-se, quando demandado a análise técnica de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, avaliação de pedidos de prorrogação de prazo, subsídios técnicos para termos aditivos, reajustes ou repactuações, análise de medições apresentadas pela executora da obra.

6.10. **Das condições gerais de execução**

6.10.1. Os serviços serão prestados sem prejuízo das atribuições legais do fiscal do contrato designado pela Administração, cabendo à contratada o apoio técnico especializado, em observância à legislação vigente, às normas da ABNT e às cláusulas contratuais.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será executado sob o regime de execução indireta, mediante a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, pessoa física ou jurídica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em seus anexos, observada a programação técnica definida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão formal de Ordens de Serviço, expedidas pela Administração, as quais definirão o início das atividades, prazos, produtos técnicos esperados e demais condições operacionais.

7.3. As Ordens de Serviço serão emitidas de forma independente para cada lote, em consonância com o estágio de desenvolvimento do empreendimento e com as demandas técnicas do contratante.

7.4. Da execução dos serviços tratados no Lote 01

7.4.1. A Ordem de Serviço do Lote 01 será emitida após a assinatura e publicação do instrumento contratual.

7.4.2. A primeira etapa compreenderá o desenvolvimento e consolidação das soluções técnicas necessárias à estruturação executiva do empreendimento, incluindo a revisão técnica e compatibilização do projeto arquitetônico existente, elaboração dos projetos complementares de engenharia, adequações às condições topográficas, desenvolvimento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e estruturação da documentação técnica e orçamentária da obra.

7.4.3. A documentação orçamentária deverá apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar a licitação e execução da obra, contemplando planilhas, composições, cronogramas, memórias de cálculo e demais peças técnicas pertinentes.

7.4.4. **Os serviços tratados da primeira etapa, conforme acima definidos, deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.**

7.4.5. Na segunda etapa, integra o Lote 01 a prestação de suporte técnico especializado à Administração nas fases preparatória e de julgamento da licitação da obra, abrangendo apoio à elaboração do ETP, Matriz de Riscos, Termo de Referência e demais peças técnicas do edital.

7.4.6. Compreende, ainda, a análise técnica das propostas comerciais e documentos apresentados pelos licitantes, verificação de conformidade com projetos e planilhas, identificação de inconsistências e emissão de parecer técnico fundamentado, sem caráter decisório, destinado a subsidiar a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação.

7.4.7. O assessoramento técnico deverá ser prestado de forma assertiva e célere, garantindo suporte completo, técnico e eficiente durante todas as etapas do procedimento licitatório.

7.5. Da execução dos serviços tratados no Lote 02

7.5.1. A Ordem de Serviço do Lote 02 será emitida após a formalização da contratação da empresa responsável pela execução da obra.

7.5.2. Os serviços serão executados de forma continuada, acompanhando a evolução física do empreendimento durante sua execução.

7.5.3. **O profissional responsável deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas semanal ao canteiro de obras, podendo a Administração solicitar visitas adicionais quando necessário.**

7.5.4. As visitas terão por finalidade verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, medições e cronograma aprovado.

7.5.5. Identificadas inconsistências técnicas, desvios executivos ou atrasos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CISVAS, mediante relatório técnico circunstanciado, indicando as ocorrências e recomendações cabíveis.

7.6. Disposições operacionais complementares

7.6.1. O contrato incorporará, para todos os efeitos, as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e de seus anexos, constituindo tais documentos partes indissociáveis da contratação.

7.6.2. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto sem prévia autorização da Administração.

7.6.3. A CONTRATADA responderá por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

7.6.4. A Administração poderá sustar ou recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6.5. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços, solicitar ajustes e adotar providências administrativas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da CONTRATADA

8.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em seus Anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.2. Manter e-mail institucional oficial, ativo e atualizado durante toda a vigência contratual, destinado à comunicação formal com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, para envio e recebimento de notificações, relatórios, pareceres técnicos, solicitações e demais comunicações administrativas.

8.1.3. Executar integralmente os serviços técnicos de engenharia civil contratados, observando as especificações, diretrizes técnicas, prazos, normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.1.4. Realizar a revisão técnica, compatibilização e consolidação dos projetos, bem como elaborar os projetos básicos, executivos e complementares de engenharia, assegurando precisão técnica, exequibilidade e aderência às normas aplicáveis.

8.1.5. Elaborar toda a documentação técnica e orçamentária da obra, incluindo memoriais, especificações, planilhas, composições de custos, cronogramas e demais peças necessárias à licitação e execução do empreendimento.

8.1.6. Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT relativos aos serviços executados, arcando com taxas e encargos decorrentes.

8.1.7. Prestar suporte técnico especializado à Administração nas fases preparatória e de julgamento da licitação da obra, incluindo análise técnica de propostas, planilhas, cronogramas e documentos apresentados pelos licitantes, sempre sem caráter decisório.

8.1.8. Prestar apoio técnico à fiscalização da obra, realizando visitas, medições, análises técnicas, emissão de relatórios e comunicação formal de inconformidades, quando constatadas.

8.1.9. Elaborar relatórios técnicos periódicos das atividades desenvolvidas, contendo registros, análises, medições e recomendações técnicas.

8.1.10. Atender às normas da ABNT, legislação urbanística, normas de segurança, acessibilidade e demais exigências técnicas e legais aplicáveis ao objeto.

8.1.11. Assumir integral responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos documentos produzidos.

8.1.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.13. Atender prontamente às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando esclarecimentos e informações técnicas sempre que demandado.

8.2. Das obrigações do CONTRATANTE

8.2.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, o CISVAS detém as prerrogativas necessárias para dirigir, fiscalizar e controlar a execução contratual.

8.2.2. Constituem obrigações do CISVAS, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.3. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução.

8.2.4. Fornecer à CONTRATADA os projetos existentes, dados técnicos, informações e documentos necessários à execução dos serviços.

8.2.5. Emitir formalmente as Ordens de Serviço correspondentes a cada lote contratado.

8.2.6. Disponibilizar acesso às áreas, documentos e informações necessárias às atividades de campo e acompanhamento técnico da obra.

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, após o atesto da execução dos serviços.

8.2.8. Comunicar formalmente falhas ou inconformidades verificadas na execução contratual.

8.2.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8.2.10. Cumprir as demais atribuições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado de forma fiel e integral pelas partes, em estrita observância às obrigações assumidas neste Termo de Referência, às condições estabelecidas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas responsabilidades.

9.2. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento contínuo da execução dos serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo o desenvolvimento, compatibilização e consolidação dos projetos, elaboração da documentação técnica e orçamentária, assessoramento técnico à licitação da obra e apoio à fiscalização da execução do empreendimento, de modo a assegurar a aderência das soluções técnicas às necessidades institucionais do CISVAS.

9.3. Na ocorrência de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, que comprometa o desenvolvimento dos serviços ou o acompanhamento da obra, os prazos poderão ser ajustados ou prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização própria, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

9.4. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais, especialmente e-mail institucional ou outros canais formais definidos, para fins de registro, controle e rastreabilidade das interações técnicas e administrativas.

9.5. A CONTRATANTE poderá convocar, sempre que necessário, representantes técnicos da CONTRATADA para adoção de providências destinadas à correção de inconformidades, esclarecimentos técnicos, ajustes projetuais ou alinhamentos relacionados à execução dos serviços e ao acompanhamento da obra.

9.6. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de alinhar procedimentos de execução, comunicação e fiscalização, podendo abranger:

- a) Detalhamento das obrigações contratuais;
- b) Definição de fluxos de entrega e validação dos produtos técnicos;
- c) Procedimentos para registro e tratamento de ocorrências;
- d) Metodologia de acompanhamento dos projetos e da obra;

e) Rotinas de reuniões técnicas e visitas de campo;

f) Critérios de avaliação da qualidade técnica dos serviços.

9.7. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução, competindo-lhes registrar ocorrências, validar entregas e comunicar irregularidades à autoridade competente.

9.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por falhas de projeto, inconsistências orçamentárias, incompatibilizações, erros técnicos ou quaisquer danos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O Gestor e o Fiscal poderão contar com apoio de equipe técnica do CISVAS e, quando necessário, de consultores ou setores especializados, para análise de projetos, validação de documentos técnicos, verificação de medições e acompanhamento da execução da obra.

9.10. A gestão e fiscalização contratual observarão critérios de independência, imparcialidade, transparência e ausência de conflito de interesses, assegurando adequada governança e efetividade na execução do objeto contratado.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato observará rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as partes responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2. Ocorrendo impedimento superveniente, paralisação ou suspensão formal da execução contratual por motivo devidamente justificado, que impacte o desenvolvimento dos projetos, a elaboração da documentação técnica ou o acompanhamento da obra, os prazos poderão ser ajustados ou prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização própria, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e o arquivamento dos registros técnicos e administrativos.

10.4. A CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, representantes técnicos da CONTRATADA para reuniões presenciais ou virtuais, com a finalidade de alinhamento técnico, validação de entregas, esclarecimentos de projetos, acompanhamento da execução da obra, correção de inconformidades ou adoção de providências necessárias à adequada prestação dos serviços.

10.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será formalmente designado Gestor e Fiscal do Contrato, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução, o registro das ocorrências relevantes, a validação dos produtos técnicos entregues e a comunicação tempestiva de irregularidades à autoridade competente.

10.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive quanto a falhas de projeto, incompatibilizações, inconsistências orçamentárias, vícios técnicos, erros de dimensionamento, inadequações executivas ou descumprimento de prazos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por equipe técnica de apoio do CISVAS e, quando necessário, por profissionais ou setores especializados, para análise de projetos, conferência de documentos técnicos, verificação de medições e acompanhamento da execução da obra.

10.8. A designação do Gestor, do Fiscal e da equipe de apoio observará os princípios da segregação de funções, da impessoalidade, da transparência e da prevenção de conflitos de interesse, assegurando independência, imparcialidade e efetividade na gestão e fiscalização contratual.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, que somente procederá ao atesto após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega dos produtos técnicos, relatórios, pareceres, medições, visitas técnicas realizadas e demais atividades vinculadas ao respectivo lote e período de referência.

11.3. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto formal da fiscalização, certificando a regular execução contratual.

11.4. Para fins de processamento do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo, no mínimo:

- a) Razão social e CNPJ da CONTRATANTE;
- b) Número do contrato administrativo;
- c) Identificação do lote contratado;
- d) Descrição detalhada dos serviços prestados;
- e) Período de competência dos serviços faturados;
- f) Número da Ordem de Serviço correspondente, quando aplicável;
- g) Banco, agência e conta corrente para crédito.

11.5. Constatados erros formais, inconsistências ou divergências de informações, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação regularizada.

11.6. Poderão ser descontados dos valores devidos à CONTRATADA, mediante registro formal e assegurado o contraditório:

- a) Multas aplicadas;
- b) Indenizações devidas;
- c) Prejuízos causados ao erário ou a terceiros;
- d) Glosas decorrentes de inexecução ou execução irregular dos serviços.

11.7. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto persistirem situações de inadimplemento contratual, incluindo:

- a) Descumprimento de obrigações técnicas;
- b) Não atendimento às determinações da fiscalização;
- c) Não entrega ou rejeição de produtos técnicos;
- d) Pendências fiscais ou trabalhistas;
- e) Irregularidades na execução dos serviços.

11.8. A Nota Fiscal e documentos correlatos poderão ser encaminhados ao e-mail institucional da CONTRATANTE, atualmente financeiro@cisvas.com.br, sem prejuízo de outras exigências administrativas.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal aplicável, devidamente justificada no processo administrativo, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da vantajosidade para a Administração.
- 12.2. A contratação direta será precedida da devida instrução processual, contendo, no mínimo, a caracterização da demanda, a justificativa da dispensa, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade do valor com os praticados no mercado, a verificação da adequação orçamentária e a análise da solução mais vantajosa para o Consórcio.
- 12.3. A escolha do fornecedor observará critérios objetivos e impessoais, com base na avaliação da proposta mais vantajosa, considerando o Menor Preço por Item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, prazos e requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 12.4. Somente serão consideradas aptas as propostas que demonstrem aderência plena ao objeto, compatibilidade técnica com os serviços de engenharia demandados, capacidade de execução das atividades projetuais, orçamentárias e de assessoramento técnico, bem como atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis à Administração Pública.
- 12.5. A Administração poderá exigir do fornecedor classificado em primeiro lugar a apresentação de justificativas técnicas, documentos complementares ou elementos demonstrativos da exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de preços inexequíveis ou incompatíveis com o escopo dos serviços, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, pessoa física ou jurídica, bem como à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
- 12.7. A decisão pela contratação direta será devidamente motivada e ratificada pela autoridade competente, com posterior publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e o controle do ato administrativo.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços de mercado realizada de forma criteriosa e devidamente documentada, considerando:
- Cotações obtidas junto a potenciais fornecedores dos serviços técnicos de engenharia civil, devidamente identificados, com capacidade para execução de objeto compatível com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
 - Consulta ao Banco de Preços da plataforma Licitar Digital, utilizado como base de dados especializada, contendo registros de contratações públicas similares, valores praticados no mercado e parâmetros referenciais atualizados para serviços de natureza equivalente.
- 13.2. A metodologia adotada buscou assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços efetivamente praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, bem como a adequação do valor à capacidade orçamentária do CISVAS.
- 13.3. Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser mantida em caráter reservado durante a fase interna do procedimento, como medida de proteção ao interesse público e de preservação da isonomia na análise das propostas, nos termos do art. 24, §3º, da referida Lei, quando aplicável.
- 13.4. A documentação que compõe a pesquisa de preços e fundamenta a estimativa do valor da contratação integra o processo administrativo, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para fins de auditoria, fiscalização e verificação da regularidade do procedimento.

13.5. Após a formalização da contratação, o valor contratado e os documentos essenciais do procedimento poderão ser divulgados, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, prevista no orçamento vigente, compatível com a natureza dos serviços técnicos especializados de engenharia civil e com o respectivo plano de trabalho institucional.

14.2. A contratação encontra respaldo orçamentário na seguinte dotação:

01.01.02 – 10.302.0018.1002 – 33903900 - Ficha: 0015 - Fonte: 1621000000

14.3. A formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços ficam condicionadas à prévia verificação da existência de saldo orçamentário suficiente, bem como à regular emissão do empenho correspondente, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

14.4. Eventual necessidade de suplementação ou reforço da dotação orçamentária será providenciada pelo CISVAS, observadas as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a legislação orçamentária vigente.

14.5. A execução financeira da contratação observará rigorosamente os limites da dotação consignada, bem como as regras de programação financeira, empenho, liquidação e pagamento, não sendo admitida a assunção de obrigações sem a correspondente cobertura orçamentária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais ou de qualquer outra natureza não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece que a Administração Pública somente responderá por obrigações decorrentes do contrato quando comprovadamente lhe forem atribuídas por lei ou por decisão judicial transitada em julgado, ficando vedada qualquer pretensão de imputação de responsabilidade por fatos, atos ou omissões aos quais não tenha dado causa.

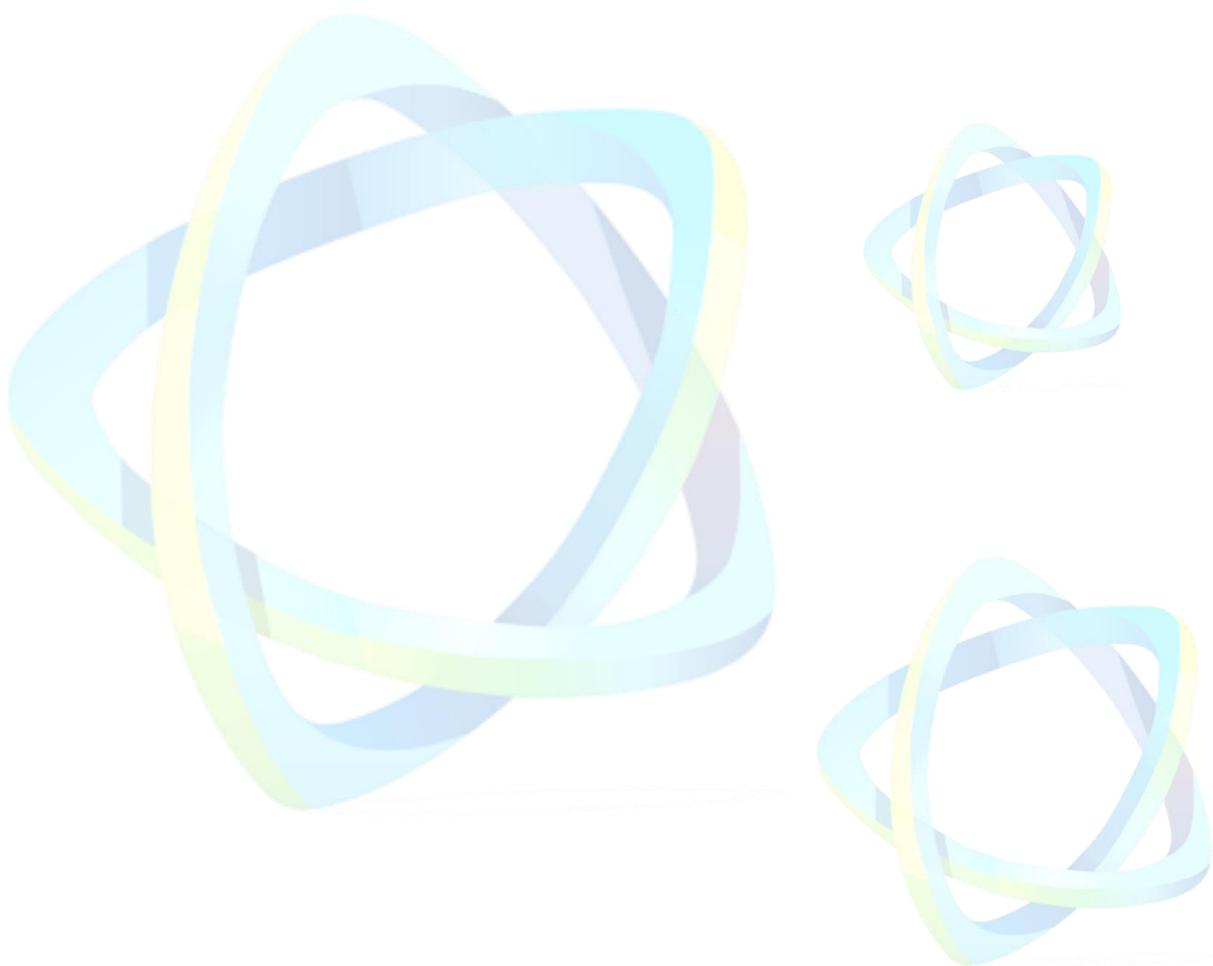
15.3. Os valores estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, destinados ao planejamento da contratação, não gerando à CONTRATADA direito subjetivo à execução integral do objeto, nem ensejando indenização, compensação ou revisão de preços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

15.4. As disposições deste Termo de Referência integram e vinculam o contrato a ser celebrado, produzindo efeitos legais como cláusulas contratuais obrigatórias, independentemente de sua transcrição integral no instrumento contratual.

15.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas correlatas aplicáveis, nas normas técnicas de engenharia pertinentes e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.6. Em tudo o que não estiver expressamente disciplinado neste Termo de Referência e no contrato dele decorrente, aplicar-se-ão, de forma subsidiária, os regulamentos internos do CISVAS, a legislação complementar pertinente e demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS



ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 004/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº. 002/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo revisão técnica, compatibilização e consolidação do projeto arquitetônico existente; elaboração de projetos básico, executivo e demais complementares de engenharia; elaboração da documentação técnica e orçamentária da obra; suporte técnico especializado à Administração Pública; bem como apoio à fiscalização da execução da obra da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº. 004/2026, Dispensa Eletrônica nº. 002/2026, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os limites e condições previstos na legislação vigente, especialmente nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será executado sob o regime de execução indireta, mediante a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, pessoa física ou jurídica, conforme as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, observada a programação técnica definida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão formal de Ordens de Serviço expedidas pela CONTRATANTE, as quais definirão o início das atividades, prazos, produtos técnicos esperados e demais condições operacionais.

4.3. As Ordens de Serviço serão emitidas de forma independente para cada lote, em consonância com o estágio de desenvolvimento do empreendimento e com as demandas técnicas da Administração.

4.4. Da execução dos serviços tratados no Lote 01

4.4.1. A Ordem de Serviço do Lote 01 será emitida após a assinatura e publicação do instrumento contratual.

4.4.2. A primeira etapa compreenderá o desenvolvimento e consolidação das soluções técnicas necessárias à estruturação executiva do empreendimento, incluindo a revisão técnica e compatibilização do projeto arquitetônico existente, elaboração dos projetos complementares de engenharia, adequações às condições topográficas, desenvolvimento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e estruturação da documentação técnica e orçamentária da obra.

4.4.3. A documentação orçamentária deverá apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar a licitação e execução da obra, contemplando planilhas, composições, cronogramas, memórias de cálculo e demais peças técnicas pertinentes.

4.4.4. Os serviços tratados da primeira etapa, conforme acima definidos, deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.4.5. Na segunda etapa, integra o Lote 01 a prestação de suporte técnico especializado à Administração nas fases preparatória e de julgamento da licitação da obra, abrangendo apoio à elaboração do ETP, Matriz de Riscos, Termo de Referência e demais peças técnicas do edital.

4.4.6. Compreende, ainda, a análise técnica das propostas comerciais e documentos apresentados pelos licitantes, verificação de conformidade com projetos e planilhas, identificação de inconsistências e emissão de parecer técnico fundamentado, sem caráter decisório, destinado a subsidiar a Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação.

4.4.7. O assessoramento técnico deverá ser prestado de forma assertiva e célere, garantindo suporte completo, técnico e eficiente durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4.5. Da execução dos serviços tratados no Lote 02

4.5.1. A Ordem de Serviço do Lote 02 será emitida após a formalização da contratação da empresa responsável pela execução da obra.

4.5.2. Os serviços serão executados de forma continuada, acompanhando a evolução física do empreendimento durante sua execução.

4.5.3. O profissional responsável deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas semanal ao canteiro de obras, podendo a Administração solicitar visitas adicionais quando necessário.

4.5.4. As visitas terão por finalidade verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, medições e cronograma aprovado.

4.5.5. Identificadas inconsistências técnicas, desvios executivos ou atrasos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CISVAS, mediante relatório técnico circunstanciado, indicando as ocorrências e recomendações cabíveis.

4.6. Disposições operacionais complementares

- 4.6.1. Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora e seus anexos, constituindo tais documentos partes indissociáveis da contratação.
- 4.6.2. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 4.6.3. A CONTRATADA responderá por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- 4.6.4. A Administração poderá sustar, recusar ou não atestar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.6.5. A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços, solicitar ajustes e adotar as providências administrativas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.2. Manter e-mail institucional oficial, ativo e atualizado durante toda a vigência contratual, destinado à comunicação formal com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, para envio e recebimento de notificações, relatórios, pareceres técnicos, solicitações e demais comunicações administrativas.
- 5.1.3. Executar integralmente os serviços técnicos de engenharia civil contratados, observando as especificações, diretrizes técnicas, prazos, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 5.1.4. Realizar a revisão técnica, compatibilização e consolidação dos projetos, bem como elaborar os projetos básicos, executivos e complementares de engenharia, assegurando precisão técnica, exequibilidade e aderência às normas aplicáveis.
- 5.1.5. Elaborar toda a documentação técnica e orçamentária da obra, incluindo memoriais, especificações, planilhas, composições de custos, cronogramas e demais peças necessárias à licitação e execução do empreendimento.
- 5.1.6. Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT relativos aos serviços executados, arcando integralmente com taxas, emolumentos e encargos decorrentes.
- 5.1.7. Prestar suporte técnico especializado à Administração nas fases preparatória e de julgamento da licitação da obra, incluindo análise técnica de propostas, planilhas, cronogramas e documentos apresentados pelos licitantes, sempre sem caráter decisório.
- 5.1.8. Prestar apoio técnico à fiscalização da obra, realizando visitas técnicas, medições, análises, emissão de relatórios e comunicação formal de inconformidades, quando constatadas.
- 5.1.9. Elaborar relatórios técnicos periódicos das atividades desenvolvidas, contendo registros, análises, medições, avaliações de conformidade e recomendações técnicas.
- 5.1.10. Atender integralmente às normas da ABNT, legislação urbanística, normas de segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e demais exigências técnicas e legais aplicáveis ao objeto.
- 5.1.11. Assumir integral responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos documentos produzidos no âmbito da contratação.
- 5.1.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.1.13. Atender prontamente às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato, prestando esclarecimentos, informações e subsídios técnicos sempre que demandado.

5.2. Das Obrigações do CONTRATANTE

5.2.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, o CISVAS detém as prerrogativas necessárias para dirigir, fiscalizar e controlar a execução contratual.

5.2.2. Constituem obrigações do CISVAS, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021:

5.2.3. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento, controle e fiscalização da execução.

5.2.4. Fornecer à CONTRATADA os projetos existentes, dados técnicos, informações e documentos necessários à execução dos serviços.

5.2.5. Emitir formalmente as Ordens de Serviço correspondentes a cada lote contratado.

5.2.6. Disponibilizar acesso às áreas, documentos e informações necessárias às atividades de campo e ao acompanhamento técnico da obra.

5.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o atesto da execução dos serviços, na forma e prazos pactuados.

5.2.8. Comunicar formalmente falhas, inconformidades ou irregularidades verificadas na execução contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.2.9. Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.10. Cumprir as demais atribuições previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato observará rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. Ocorrendo impedimento superveniente, paralisação ou suspensão formal da execução contratual, por motivo devidamente justificado, que impacte o desenvolvimento dos projetos, a elaboração da documentação técnica ou o acompanhamento da execução da obra, os prazos poderão ser ajustados ou prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização própria, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e o arquivamento dos registros técnicos e administrativos.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar, a qualquer tempo, representantes técnicos da CONTRATADA para reuniões presenciais ou virtuais, com a finalidade de promover alinhamento técnico, validação de entregas, esclarecimentos de projetos, acompanhamento da execução da obra, correção de inconformidades ou adoção de providências necessárias à adequada prestação dos serviços.

6.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será formalmente designado Gestor e Fiscal do Contrato, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução, o registro das ocorrências relevantes, a validação dos produtos técnicos entregues e a comunicação tempestiva de irregularidades à autoridade competente.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive quanto a falhas de projeto, incompatibilizações,

inconsistências orçamentárias, vícios técnicos, erros de dimensionamento, inadequações executivas ou descumprimento de prazos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por equipe técnica de apoio do CISVAS e, quando necessário, por profissionais ou setores especializados, para análise de projetos, conferência de documentos técnicos, verificação de medições e acompanhamento da execução da obra.

6.8. A designação do Gestor, do Fiscal e da equipe de apoio observará os princípios da segregação de funções, da impessoalidade, da transparência e da prevenção de conflitos de interesse, assegurando independência, imparcialidade e efetividade na gestão e fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, que somente procederá ao atesto após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega dos produtos técnicos, relatórios, pareceres, medições, visitas técnicas realizadas e demais atividades vinculadas ao respectivo lote e período de referência.

7.3. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto formal da fiscalização, certificando a regular execução contratual.

7.4. Para fins de processamento do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo, no mínimo:

- a) Razão social e CNPJ da CONTRATANTE;
- b) Número do contrato administrativo;
- c) Identificação do lote contratado;
- d) Descrição detalhada dos serviços prestados;
- e) Período de competência dos serviços faturados;
- f) Número da Ordem de Serviço correspondente, quando aplicável;
- g) Banco, agência e conta corrente para crédito.

7.5. Constatados erros formais, inconsistências ou divergências de informações, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação devidamente regularizada, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Poderão ser descontados dos valores devidos à CONTRATADA, mediante registro formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Multas aplicadas;
- b) Indenizações devidas;
- c) Prejuízos causados ao erário ou a terceiros;
- d) Glosas decorrentes de inexecução, execução parcial ou execução irregular dos serviços.

7.7. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto persistirem situações de inadimplemento contratual, incluindo:

- a) Descumprimento de obrigações técnicas;
- b) Não atendimento às determinações da fiscalização;
- c) Não entrega, entrega parcial ou rejeição de produtos técnicos;
- d) Pendências fiscais, trabalhistas ou contratuais;
- e) Irregularidades constatadas na execução dos serviços.

7.8. A Nota Fiscal e os documentos correlatos poderão ser encaminhados ao e-mail institucional da CONTRATANTE, atualmente financeiro@cisvas.com.br, sem prejuízo de outras exigências administrativas ou de protocolo formal definidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, prevista no orçamento vigente, compatível com a natureza do objeto contratado e com o respectivo plano de trabalho institucional.

8.2. A contratação encontra respaldo orçamentário na seguinte dotação:

01.01.02 – 10.302.0018.1002 – 33903900 - Ficha: 0015 - Fonte: 1621000000

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados automaticamente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

9.3. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou inaplicabilidade do índice IPCA, será adotado, para fins de reajuste, outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação legal ou normativa superveniente.

9.4. Na ausência de previsão legal ou normativa quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar, de comum acordo, novo índice oficial de reajustamento, que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

9.5. O reajuste de preços não afasta a possibilidade de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

11.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante formalização expressa e motivada, observadas as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.2. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inadimplemento contratual, atraso injustificado, execução irregular, descumprimento de cláusulas, condições ou prazos, ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja devidamente formalizada por termo aditivo;
- c) Judicialmente, nos casos previstos em lei.

12.3. A rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua comunicação formal à Contratada, devendo esta interromper imediatamente a execução dos serviços e entregar à Administração toda a documentação técnica e operacional relativa ao objeto executado até aquele momento.

12.4. Na hipótese de rescisão, a Contratada fará jus apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, deduzidos os eventuais débitos existentes, sem que disso decorra qualquer direito a indenização, lucros cessantes ou ressarcimento por perdas e danos.

12.5. Ocorrendo a rescisão contratual com fundamento em inadimplemento por parte da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme previsão deste contrato e da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa pelos danos causados à Administração.

12.6. A rescisão será formalizada por termo específico, devidamente instruído e motivado no processo administrativo correspondente, com a devida ciência à Contratada, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, pessoa física ou jurídica, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de deixar de prestar os serviços no prazo determinado, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.21. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 155 a 163.

13.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àquele que:

- a) Retardar a execução da contratação ou da Dispensa de Licitação;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou de qualquer forma delegar o presente contrato, no todo ou em parte, nem os direitos ou obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei.

14.2. A eventual autorização da Contratante para cessão ou transferência não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta inteiramente responsável pelo fiel cumprimento do objeto e pelas obrigações assumidas, até o efetivo recebimento definitivo do objeto pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Administrativo nº. 004/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº. 002/2026.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA – ACRÉSCIMO DE 20% (IN SEGES/ME Nº 116/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0004/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 0002/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo revisão técnica, compatibilização e consolidação do projeto arquitetônico existente; elaboração de projetos básico, executivo e demais complementares de engenharia; elaboração da documentação técnica e orçamentária da obra; suporte técnico especializado à Administração Pública; bem como apoio à fiscalização da execução da obra da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

DECLARAÇÃO

Eu,, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) do Documento de Identidade nº, registrado(a) no Conselho Profissional (CREA/CAU) sob nº, na qualidade de licitante pessoa física participante do certame em epígrafe, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tenho plena ciência de que, nos termos do art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, deverei acrescer o percentual de 20% (vinte por cento) ao valor de minha proposta, tanto na proposta inicial quanto na proposta final;
2. O referido acréscimo possui caráter exclusivamente comparativo, destinando-se à análise de vantajosidade e garantia de isonomia entre propostas apresentadas por pessoas físicas e jurídicas;
3. Estou ciente de que o percentual acrescido não integrará o valor a ser recebido por ocasião da contratação, cabendo à Administração promover o respectivo recolhimento a título de contribuição patronal à Seguridade Social;
4. Declaro, ainda, que minha proposta foi formulada considerando integralmente as disposições editalícias, inexistindo qualquer alegação futura de desconhecimento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

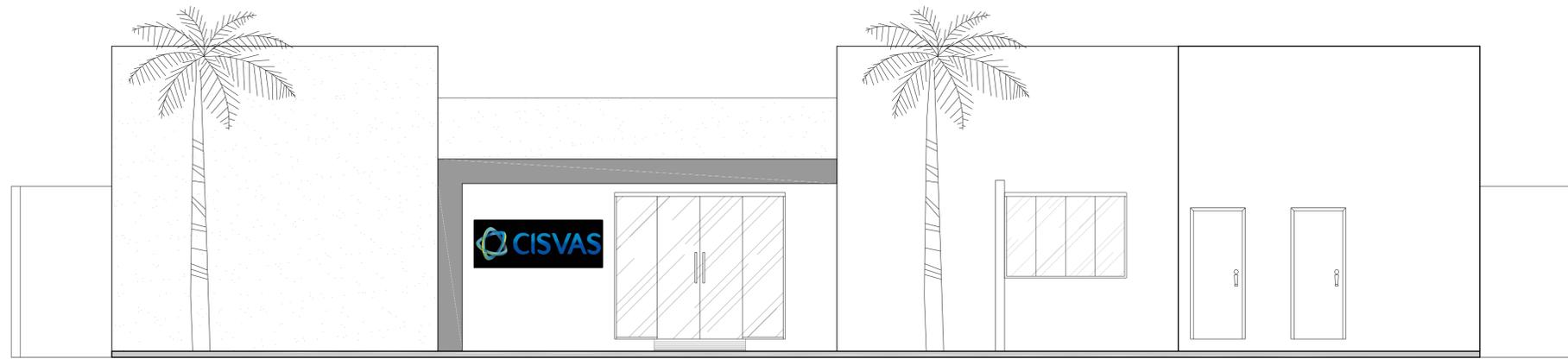
Local e Data:

Assinatura:

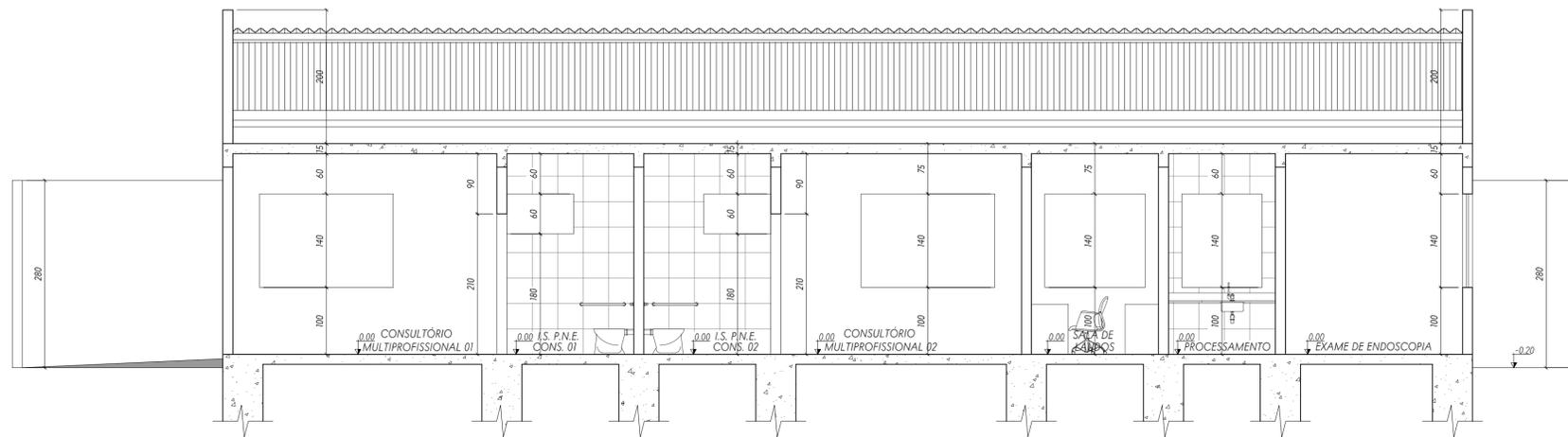
Nome do Declarante:

CPF:

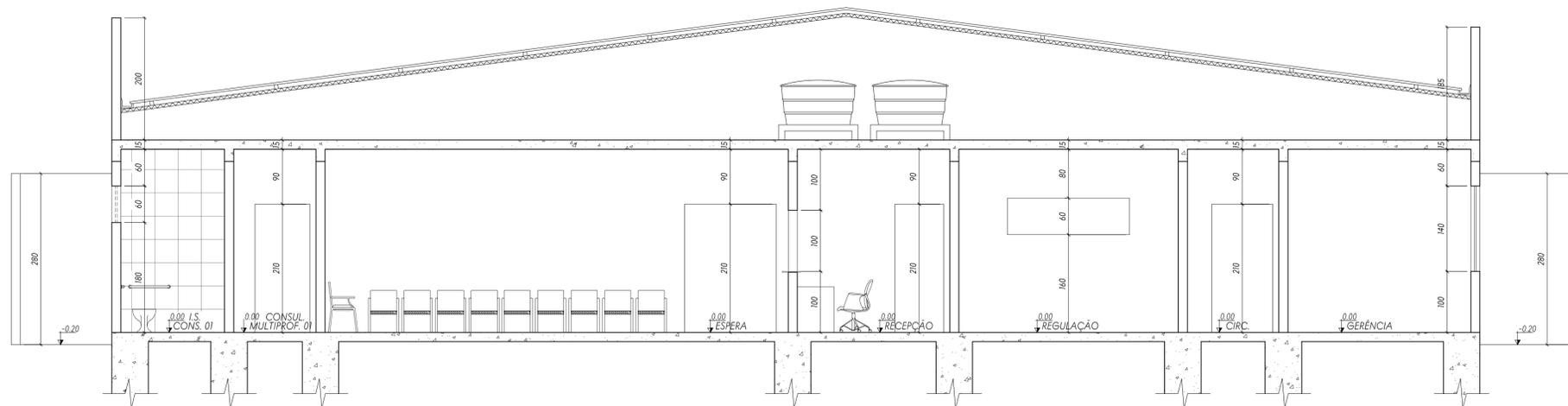
Registro Profissional (CREA/CAU):



FACHADA FRONTAL
ESCALA 1/50



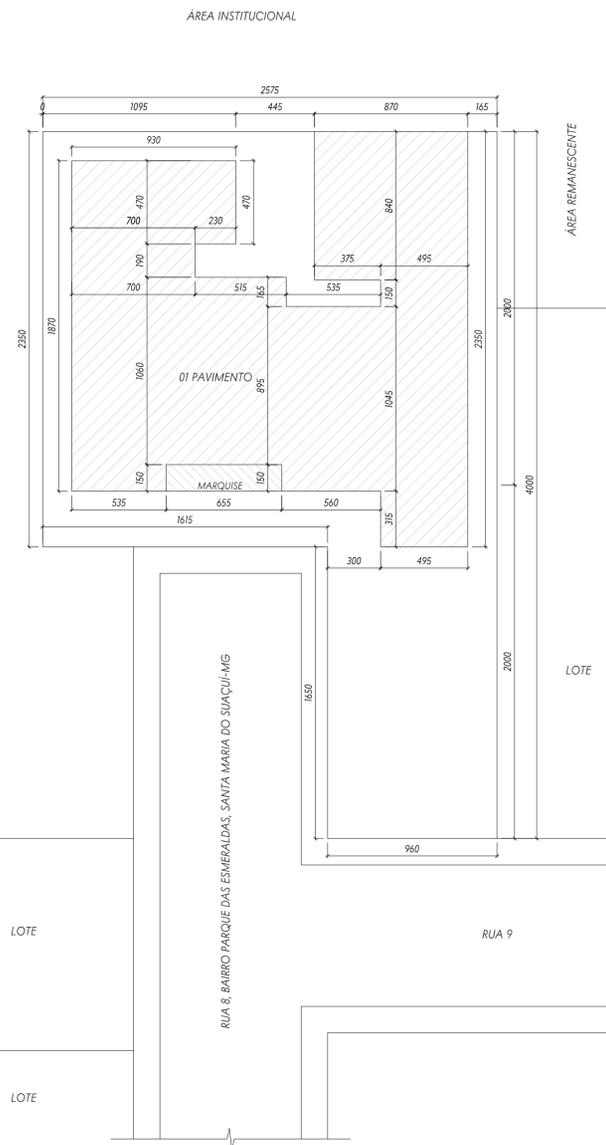
CORTE BB
ESCALA 1/50



CORTE AA
ESCALA 1/50



ÁREA INSTITUCIONAL



PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO
ESCALA 1/200

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CARIMBO:	QR CODE:
		
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUI - CISVAS		NOME FANTASIA: CISVAS
UNIDADES/SETORES: CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - SAÚDE		CPF/CNPJ: 00.794.962/0001-60
ÁREAS: À CONSTRUIR: 407,76 m ² À ADEQUAR/REFORMAR: - m ²		ÁREA TOTAL: 407,76 m ²
LOGRADOURO:	COMPLEMENTO:	NUMERO: S/Nº
BAIRRO/DISTRITO: PARQUE DAS ESMERALDAS	MUNICÍPIO/ESTADO: SANTA MARIA DO SUAÇUI - MG	CEP: 39.780-000
RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTABELECIMENTO: SABRINA MESQUITA LIMA		ASSINATURA: SABRINA MESQUITA LIMA:06258653677
CPF: 062.586.536-77		Assinado de forma digital por SABRINA MESQUITA LIMA:06258653677 Dados: 2025.12.09 15:20:31 -03'00'
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO		
NOME: TATY DE PAULA HENRIQUES		
CAU: A239.724-2		
ASSINATURA:		
		<small>Documento assinado digitalmente</small> <small>TATY DE PAULA HENRIQUES</small> <small>Data: 09/12/2025 11:33:11 -0300</small> <small>Verifique em https://verificador.gov.br</small>
CONTEÚDO DA FOLHA: APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		DATA: OUTUBRO/2025 FOLHA Nº: 02/02

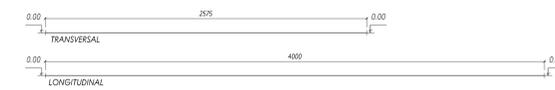
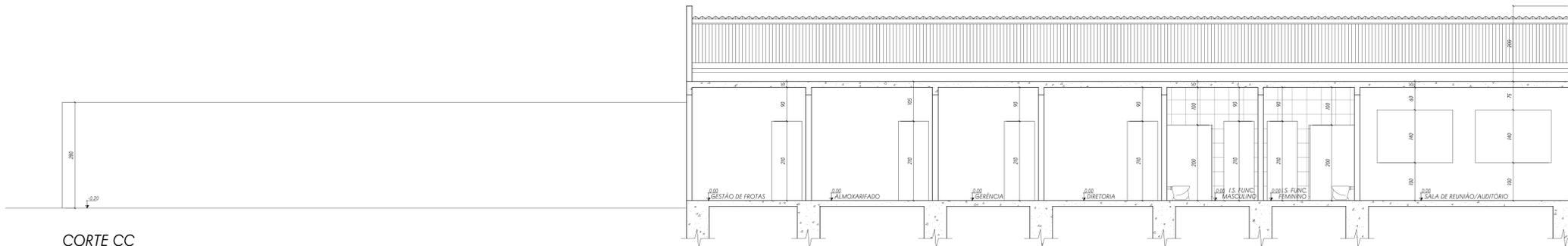


DIAGRAMA DE COBERTURA
ESCALA 1/100

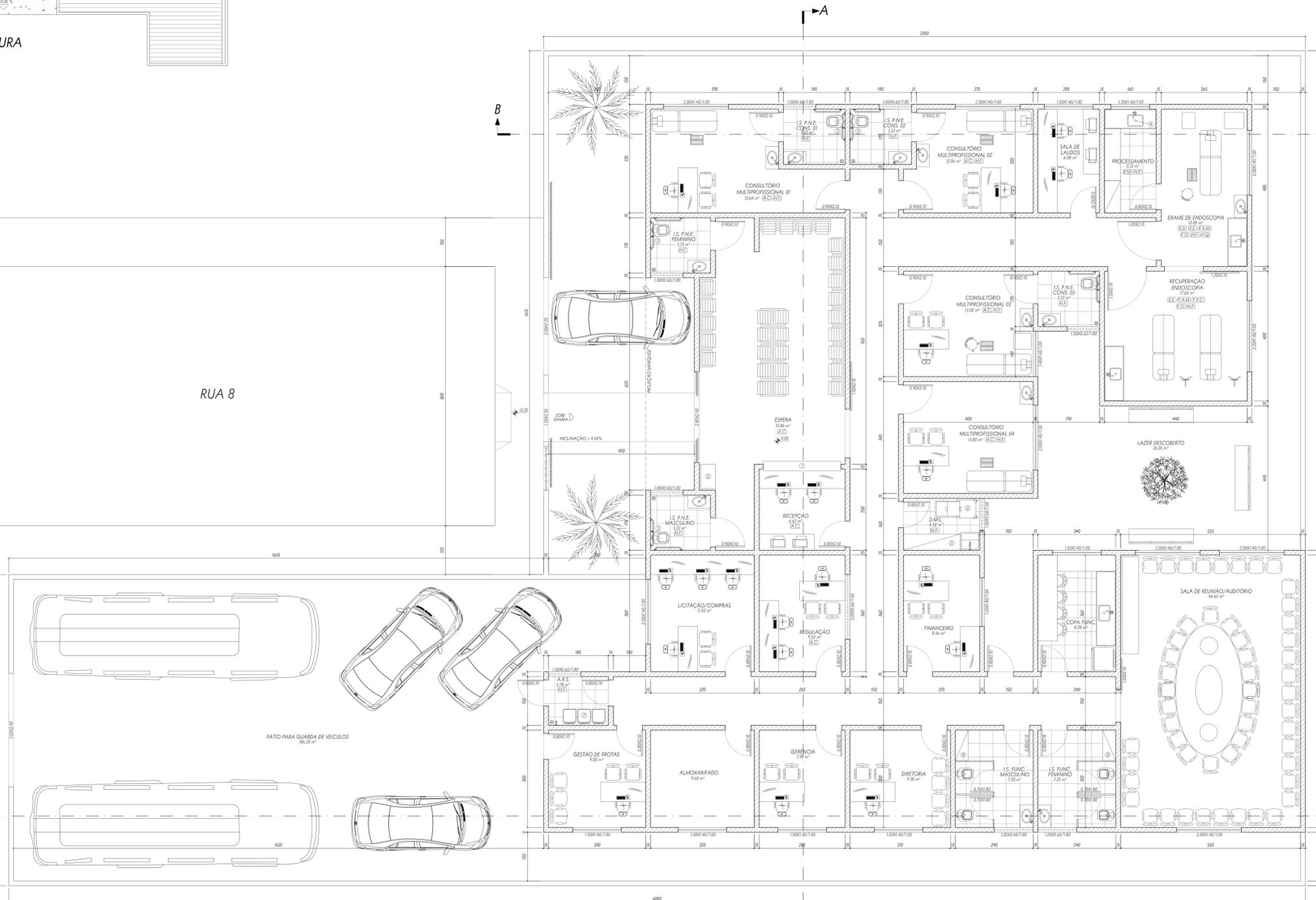
CORTE CC
ESCALA 1/50

PERFIS DO TERRENO
ESCALA 1/200

RUA 8

RUA 9

PÁTIO PARA GUARDA DE VEÍCULOS
186,31 m²



PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1/50 ÁREA: 407,76 m²

LEGENDA DO PROJETO:

- ▨ PAREDE À CONTRIR
- ① GUICHÊ DE ATENDIMENTO 2.40X1.00/1.00
- ② BEBEDOURO
- ③ DUCHA HIGIÊNICA
- ④ PIA PROFUNDA
- ⑤ ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAL DE LIMPEZA
- ⑥ CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL
- ⑦ LIXEIRA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS
- ⑧ ESCANINHO DE FUNCIONÁRIOS

LEGENDA DE INSTALAÇÕES

- A.C. AR CONDICIONADO
- E.D. AR CONDICIONADO
- E.E. ELÉTRICA DIFERENCIADA
- E.M. EXAUSTÃO MECÂNICA
- F.A.M. AR COMPRIMIDO MEDICINAL
- F.O. OXIGÊNIO MEDICINAL
- F.V.C. VÁCUO CLÍNICO
- H.F. ÁGUA FRIA
- H.Q. ÁGUA QUENTE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA COABRARI: _____ DT CODE: _____	
	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÚÍ - CISVAS	INSERTE FANTASIA: CISVAS
UNIDADE/DEPARTAMENTO: CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - SAÚDE	CPF/CNPJ: 00.734.962/0001-60
ÁREAS: A CONSTRUIR: 407,76 m ² A ADEQUAR/REFORMAR: - m ²	ÁREA TOTAL: 407,76 m ²
LOGADOURO: RUA 8	CORRENTIVO: _____
BARRIO/DISTrito: PARQUE DAS ESMERALDAS	SAntA MARIA DO SUAÚÍ - MG
RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTABELECIMENTO: SABRINA MESQUITA LIMA	ASSINATURA: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO: TATY DE PAULA HENRIQUES	ASSINATURA: _____
CPF: 082.588.538-77	CPF: 002.265.120.091.118.51-0100
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO	
Nome: TATY DE PAULA HENRIQUES	DATA: OUTUBRO/2025
CPF: A238.724-2	Assinado de forma digital por SABRINA MESQUITA LIMA:06258653677 Data: 2025.10.09 11:18:51 -0100
Assinatura: _____ 	
CONTEÚDO DA FOLHA: _____ APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE UMA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
REPRODUÇÃO TOTAL/PARCIAL OU ALTERAÇÃO NESTE DESENHO É PROIBIDA. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AS RTs DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº40 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.	